

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 195/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 058/2023.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 195/2023, ORIUNDO DA DISPENSA 058/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ACESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO CAPACITAÇÕES MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE AÇÕES DA SSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PIAUÍ E FELIPE P CUNHA LTDA(INSTITUTO FELIPE CUNHA) , inscrita no CNPJ nº 43.306.784/0001-93), NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Candido Mendes, nº 85, Centro, Cep: 64.265-000, Brasileira - PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Carmen Gena Veras de Meneses, CPF nº 420.604.273-04, e de outro **FELIPE P CUNHA LTDA(INSTITUTO FELIPE CUNHA)** , inscrita no CNPJ nº 43.306.784/0001-93, com sede na Rua Diogenes coelho, 390, Centro, Cep: 64.260-000, Piripiri- PI, representada pelo Sr. **FELIPE PEREIRA CUNHA**, CPF nº 4266899108/38..., doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 195/2023, oriundo da Dispensa nº 058/2023, pelo período de 28/12/2023 a 06/08/2024.

CLAUSULA SEGUNDA

1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 107, estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Analisando o caso concreto, a Cláusula Décima primeira do Contrato nº 195/2023 da Dispensa 058/2023, estabelece a vigência de 07 (sete) meses, e (seis) dias podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado. Deve ser ressaltada também que o preço mensal constante no ajuste continua vantajoso para a administração pública, sem que tenha havido qualquer pedido de reajuste por parte da contratada. A realização de um novo processo de dispensa prescindia uma demanda de tempo e custo para administração pública, para ao final, se contratar os serviços pelo mesmo valor ou até maior do que o constante no contrato em comento. Por fim, ressalta-se que existe a necessidade de estender a vigência contratual, uma vez que os serviços objeto do contrato em voga são prestados cotidianamente, de forma contínua, de modo que sua interrupção geraria transtornos e prejuízos para administração pública.

CLAUSULA TERCEIRA

1. O presente aditivo tem fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

BRASILEIRA - PI, 28 de dezembro de 2023.

Landro da Silva Araújo

**Secretaria Municipal de Assistência Social - PI
CONTRATANTE**

**FELIPE
FELIPE CUNHA LTDA (INSTITUTO FELIPE CUNHA), inscrita no CNPJ nº
PEREIRA
CUNHA:42 838 668910838
Assinado de
forma digital por
FELIPE PEREIRA
CUNHA:42668910 838 43.306.784/0001-93)
Dados: 2024.02.01
12:14:53 -03'00'**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:
2. _____
CPF: